$[\mathbf{B}]^{3}$

7 de fevereiro de 2023 016/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alteração no Call Eletrônico de Forward Rate Agreement de Cupom Cambial (FRC)

Informamos que, atendendo à demanda dos participantes do Listado B3, a partir de **01/03/2023**, o lote mínimo para inserção de ofertas no call eletrônico de Forward Rate Agreement de Cupom Cambial (FRC) será reduzido para 10 contratos, para fins de equalização com o parâmetro definido atualmente para a sessão contínua.

Ressaltamos que as demais regras do procedimento do call eletrônico do FRC permanecem em vigor, conforme consolidado a seguir.

- a) O algoritmo aplicado no call será o de maximização da quantidade negociada e de geração dos negócios a um único preço (fixing).
- b) O início de cada call será anunciado por meio do canal de notícias do sistema de negociação.
- c) Todas as ofertas que permanecerem no livro ao final da fase que antecede o call assim como as ofertas que permanecerem ao término do call serão automaticamente canceladas.
- d) Todos os vencimentos autorizados à negociação participarão do call.



- e) O call será realizado simultaneamente em blocos de dois vencimentos, até o vencimento do quinto ano, inclusive, a contar do ano corrente. Os vencimentos restantes, isto é, a partir do sexto ano a contar do ano corrente, serão realizados em um bloco com vencimentos do sexto ao nono ano, inclusive, e em um bloco com vencimentos a partir do décimo ano.
- f) O cancelamento de ofertas será permitido mesmo que, no momento da solicitação do cancelamento, a oferta esteja participando da formação do preço teórico, contanto que respeite as regras de cancelamento de ofertas durante leilão descritas no Ofício Circular 118/2021-PRE de 30/09/2021.
- **g)** Serão permitidas alterações nas ofertas que estiverem participando da formação do preço teórico durante o call, desde que impliquem aumento da quantidade ofertada ou melhora do preço, ou seja, aumento do preço de uma oferta de compra ou redução do preço de uma oferta de venda.
- h) Serão permitidas livres alterações de ofertas durante o call, desde que, no momento da solicitação da alteração, a oferta não esteja participando da formação do preço teórico.
- i) O tamanho do lote mínimo será de 10 contratos e seus múltiplos.
- j) O tempo de duração do call será de um minuto, com prorrogação automática de um minuto, caso alguma das condições do call (preço, quantidade ou quantidade atendida de uma oferta ou saldo) seja alterada nos últimos 30 segundos de sua realização.
- k) Ocorrendo prorrogação do call de algum vencimento do bloco com call em andamento, o call para o bloco de vencimentos seguinte somente será iniciado quando os calls de todos os vencimentos do bloco anterior tiverem sido encerrados.

016/2023-PRE

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{3}}$

I) Serão admitidas duas prorrogações automáticas, respeitando-se o tempo

definido no item "j" para a primeira prorrogação e definindo-se o

encerramento da segunda prorrogação de forma randômica.

O preço de ajuste para cada vencimento será determinado de acordo com os

procedimentos determinados no Manual de Apreçamento da B3 - Futuros,

conforme indicado abaixo neste Ofício Circular.

Em função da extensão do prazo para a realização do call, a negociação do

pregão estendido poderá ser modificada.

Este Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 042/2018-VOP de

16/11/2018.

O call eletrônico será realizado de forma automática conforme o horário

estabelecido pela B3 em www.b3.com.br, Soluções, Plataformas, PUMA Trading

System, Participantes e traders, Horário de negociação.

Em relação ao cálculo de preços de ajuste, a metodologia encontra-se disponível

em www.b3.com.br, Market Data e Índices, Serviços de dados, Market Data,

Consultas, Mercado de Derivativos, Metodologia, Manual de Apreçamento da B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação

Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-5022 ou pelo e-mail negociacao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações –

Negociação Eletrônica e CCP